

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PARDAL CANEDO BAHIA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente Interino e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **PARDAL CANEDO BAHIA**, com sede à Av. Anhanguera, nº. 9751, Setor Granja Santos Dumont, Vila Regina, Goiânia – GO, CEP 74.463-350, Tel. (62) 3233-4260, e-mail: telasanhanguera@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.816.369/0001-77, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por seu Titular Sr. PARDAL CANEDO BAHIA, portador do RG Nº. 74310, MT-GO, CPF/MF Nº. 218.006.851-49, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 070/19, oriundo do Processo nº 201900381; Dispensa de Licitação nº 029/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, ante a necessidade da CONTRATANTE de continuar o recebimento do objeto, com fundamento na C.I. nº. 680/2020 da Coordenação de Serviços Gerais e nos termos do Art. 168 do RILC, resolvem, visando restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato no percentual de 29,83% (vinte e nove virgula oitenta e três por cento) ao valor do objeto (**Tela Art Malha 25x25 Fio 12**) para R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), e por conseguinte, alterar o previsto nas Cláusulas Segunda, e Sétima do Contrato Administrativo nº. 070/19, inserido no Processo nº 201900381; Dispensa de Licitação nº 029/2019 9, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, operando seus



efeitos a partir da data de 10/11/2020, conforme Parecer Jurídico nº. 333/2020, ressaltando-se que o saldo do contrato será o saldo atual, somado ao valor acrescido:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Materiais Necessários para a Instalação de Guarda-Corpos**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no contrato, termo de referência, edital e seus anexos."

(código licitação 056464)

CÓDIGO	Objeto	Preço inicial	Preço 1º T. A.	Percentual	Valor do acréscimo	Preço reajustado	Saldo	Valor total
18428	Tela Art Malha 25x25 Fio 12	R\$ 34,20	R\$ 36,20	29,83%	R\$ 10,80	R\$ 47,00	1.170 mt.	R\$ 54.990,00

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

.....

.....

Parágrafo Terceiro – deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do produto, para comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor



absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio e/ou descontado o mesmo percentual desta diferença”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 26 de novembro de 2020.


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Presidente Interino


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


PARDAL CANEDO BAHIA
Representante Legal

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-middle section of the page.